



Certificação de Disponibilidade de Imóveis Públicos

Lei Federal 14.133/2021 (art. 74, §5º, inciso II)

Declaro para os devidos fins a inexistência de imóveis públicos vagos na zona urbana do município de Maracanã-PA, o qual esteja disponível para atender a necessidade da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social para ser utilizada no funcionamento CREAS no município de Maracanã. Nesse sentido, diante das buscas feitas na zona urbana do município e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, publicada no diário Oficial da União em 01 de abril de 2021, em seu Art. 74, parágrafo 5º inciso II, apresentamos o presente documento.

- () Existência de Imóvel Público Ocioso que atenda às necessidades apresentadas;
- () Disponibilidade de Imóveis de outros Entes Públicos (Federal, Estadual, Municipal) com possibilidade de Permuta;
- (X) Inexistência de Imóveis Públicos Ocioso ou Indisponibilidade de imóveis de Terceiros com possibilidade de permuta.

Encaminhe-se à autoridade competente para as deliberações necessárias.

Maracanã/ PA, 06 de junho de 2024.

Junia Mayris Bezerra da Silva
Diretora de patrimônio